

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2025

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, CNPJ nº 16.782.211/0001-63, com sede na Rua Antônio José Barbosa, 723, Bairro Santa Luzia, em Formiga/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA**, CPF XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada pelo Sr.-----, brasileiro, estado civil , profissão , portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. -----, doravante denominada "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente contrato, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 0012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL, CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE 800.000 LITROS PARA A ESTAÇÃO SONDA DESTA AUTARQUIA, PARA CONTENÇÃO DE ARBOVIROSES, PELA INFESTAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 10.670 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

1.2. Objeto e valor da contratação:

Item	Especificação	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Reservatório metálico para água potável, cilíndrico, com capacidade de 800.000 litros. <u>Medidas</u> aproximadas: - Diâmetro da coluna 8,5 metros; - Altura total 15,00 metros; <u>Especificações do reservatório:</u> - Pressão de projeto = ATM - Temperatura do projeto = AMB - Densidade do líquido = 1,0 <u>Materiais:</u> - Aço carbono ASTM A-36, distribuídos de forma a garantir a integridade estrutural do reservatório. - Estrutura em chapas de aço carbono (ASTM A-36) de alta resistência à corrosão e de qualidade estrutural, conforme certificado da usina. - Espessura das chapas do reservatório, fundo reto 5/16 = 8.00 mm com reforço na parte inferior, teto chapa 1/8, costado 2 anéis chapa 1/4, restante com chapa 3/16 = 4.75 mm, calculadas conforme as normas de referências, dimensionadas de forma a garantir integridade estrutural do reservatório e quando submetidos aos esforços de carregamento. <u>Acessórios:</u> - Bocal de visita no teto; - Escada interna, e externa tipo marinheiro com proteção de guarda corpo e trava-queda; - Um bocal de entrada de 300mm flangeado com conexão para ser instalado na parte inferior do reservatório; - Um bocal de entrada de 2" flangeado com conexão para ser instalado na parte superior do reservatório; - Dois bocais de saída de 150mm flangeados com conexão para serem instalados na parte inferior do reservatório; - Dois bocais de saída de 200mm flangeados com conexão para serem instalados na parte inferior do reservatório; - Um ladrão de limpeza de 200mm para ser instalado na parte inferior do	UN	01		

	reservatório; - Um extravasor de 200mm para ser instalado na parte superior do reservatório; - Suportes com presilhas para fixação do encanamento da rede; - Grade de proteção. <u>Projeto estrutural:</u> - Confeccionar e enviar o projeto estrutural para a construção da base do reservatório, conforme estudo de sondagem do solo anexo ao TR, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após a assinatura do contrato, mediante a avaliação e aprovação do Engenheiro responsável, o servidor Sávio Henrique Cunha de Souza.				
--	--	--	--	--	--

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da ocorrência da emergência, conforme Decreto Municipal 10.670, de 17 de fevereiro de 2025, improrrogável, na forma do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Execução e Gestão Contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – Pagamento

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SEXTA – Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **17 512 0001 5.004 44.90.52 F/40 – AMPLIAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO DO SETOR DE ÁGUA** – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização e Gestão

7.1. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor designado: **Sávio Henrique Cunha de Souza** nomeado pela portaria nº **4094 de 17 de março de 2025**, que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital e seus anexos.

7.2. A gestão do contrato será realizada pelo servidor **Tales Marcos Fonseca Patrício**, cabendo a estes o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da Contratante

8.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

8.2. Atestar o faturamento dos produtos contratados no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a execução total, fiel e correta dos produtos;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

8.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

8.5. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA – Obrigações da Contratada

9.1. Entregar os produtos em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

9.2. O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício,

devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local de entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto/material;

c) Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para o pagamento, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com

9.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo-os no prazo de até 15 (quinze) dias corridos e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.6. Todas as providências e despesas de frete/descarregamento para entrega em Formiga/MG serão por conta da CONTRATADA.

9.7. A entrega do produto deverá ocorrer em no máximo: 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser feita em 02 (duas) remessas, conforme necessidade da CONTRATADA, previamente agendadas, com rota informada ao Setor de Engenharia desta Autarquia, com o mínimo de 10 (dez) dias corridos, na Rua Expedicionário Jorge Alvarenga, ao lado do número 307, ao lado da quadra de esportes do Tiro de Guerra 04-030, em Formiga (MG), no horário entre 07:30 e 11 horas e entre 12:30 e 15 horas, sob a supervisão do gestor e/ou fiscal do contrato.

9.8. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de não receber nenhum produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital.

9.9. Após a entrega definitiva dos produtos, **o pagamento será efetuado à vista**, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e Sanções Administrativas

10.1. A Dispensa eletrônica de licitação será regida pela lei 14.133/21, sendo a apuração das infrações e sanções administrativas observada nos moldes da mesma.

10.2. Os casos omissos no Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, e nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da Extinção Contratual

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Alterações

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Publicação

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a que tudo assistiram e abaixo qualificados, para que produza seus efeitos jurídicos.

Formiga/MG, _____ de _____ de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Heytor Marcos Silva Pimenta

Diretor Geral

CONTRATANTE

Nome da Empresa Contratada

Nome do Representante

CONTRATADA

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.